



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 543 /2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
DE INGÁ EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER
LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **INGÁ** o Crédito
Adicional Especial no valor de R\$ 262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos
reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.061 Fundo Mun de Saúde	
10.301.2013.2090	Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339030.01	Material de Consumo 78.700,00
2.081 Fundo Mun Assistência Social	
08.244.1022.2091	Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020
992 Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)	
339032.01	Material, bem ou serviço distribuição gratuita 183.500,00
Total 262.200,00	

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito
Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso
financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.992 – Auxílio Fin. Da União aos
Municípios (Saúde/Assistência Social), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei
4.320/64.

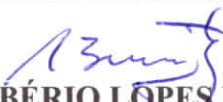


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingá, em 21 de setembro de 2020.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal